



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
(Contadoria Geral/1841)**

**TERMO ADITIVO N° 003/2023 AO CONTRATO N°
2021-006-00, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
COMANDO DO EXÉRCITO E O BANCO DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL S.A – BANRISUL PARA A
EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO
N° 001/2021-SEF.**

CONTRATANTE: A UNIÃO – MINISTÉRIO DA DEFESA – COMANDO DO EXÉRCITO, por intermédio da **SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS (SEF)**, com sede no Quartel General do Exército, Bloco I, 2º andar, Setor Militar Urbano, CEP 70.630-904, Brasília – DF, inscrita no CNPJ 00.394.452/0284-58, representada pelo chefe do **CENTRO DE PAGAMENTO DO EXÉRCITO (CPEx)**, na pessoa de seu Chefe, General-de-Brigada **ANDRÉ LUIZ SANTOS DA SILVA**, portador da Identidade Militar 025.452.313-7, expedida pelo Ministério da Defesa/Comando do Exército, e CPF 102.167.358-74, e pelo gestor do contrato, Major **PLÍNIO MARIA CARNEIRO**, Identidade Militar no 010.012.845-3, expedida pelo Ministério da Defesa/Comando do Exército, e CPF 957.273.881-04.

CONTRATADO: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A - BANRISUL, inscrito no CNPJ 92.702.067/0001-96, com sede Rua Capitão Montanha, nº 177, Centro, Porto Alegre-RS – CEP: 90.010-040, previamente qualificado de acordo com o **Processo de Credenciamento n° 001/2021**, representado, nos termos de seu Estatuto Social, pelo seu Representante Legal, o Sr **FABIANO LUSSANA BAPTISTA**, brasileiro, bancário, portador da Cédula de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul (SSP/RS) e CPF 612.363.300/72.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo, instruído no **Processo Administrativo n° 000064689.002607/2021-58**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses da prestação dos serviços bancários de pagamento de valores líquidos relativos à folha de pagamento dos militares da ativa, na inatividade e dos pensionistas, com o amparo do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, bem como o reajuste do preço contratado com a aplicação do índice do IPCA medido pelo IBGE, conforme CLÁUSULA DÉCIMA do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Em virtude do disposto na cláusula anterior, a prorrogação de vigência estabelecida neste Termo Aditivo compreende o período entre 12 de novembro de 2024 e 11 de novembro de 2025, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATANTE

3.1 A remuneração paga pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, **mensalmente, por beneficiário individualmente considerado**, será corrigido pelo IPC-A/IBGE, acumulado de 12 (doze) meses, compreendido no período de JAN 24 a DEZ 24, por meio de Apostilamento em JAN 24, respeitando-se os efeitos financeiros promovidos pelo instrumento contratual anterior, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA do Contrato originário.

3.2 Manter-se-á vigente o valor **mensalmente pago por beneficiário individualmente considerado de R\$ 55,93** (cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos), até o Apostilamento em JAN 25, com o amparo do § 8º do Art 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelo CONTRATANTE, CONTRATADO e pelas testemunhas nomeadas abaixo:

Brasília – DF, 12 de novembro de 2024.

Gen Bda ANDRÉ LUIZ SANTOS DA SILVA
Chefe do Centro de Pagamento do Exército

Representante Legal da Instituição Bancária

FABIANO LUSSANA BAPTISTA
CPF 612.363.300-72

Gestor do Contrato

PLÍNIO MARIA CARNEIRO – Maj
Centro de Pagamento do Exército

TESTEMUNHAS

MARCONI ALBUQUERQUE DOS SANTOS – Cap R/1
CPF 373.166.724-04

ALISSON PEREIRA CARVALHO - TEN
CPF 004.429.061-61